

PROPOSTA DE LEI N.º 310/XII/4ª (GOV) – Altera o Estatuto da Ordem dos Notários, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 27/2004, de 4 de fevereiro, em conformidade com a Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, que estabelece o regime jurídico de criação, organização e funcionamento das associações públicas profissionais, e procede à alteração do Estatuto do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de fevereiro

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

ANEXO I

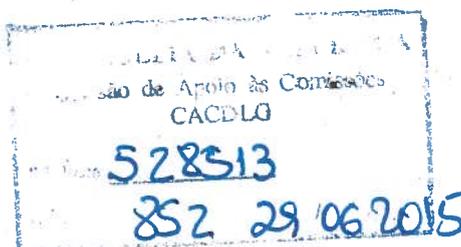
(a que se refere o artigo 2.º)

ESTATUTO DA ORDEM DOS NOTÁRIOS

Artigo 10.º

(...)

- 1 – Os titulares dos órgãos da Ordem são eleitos por um período de quatro anos, podendo ser reeleitos uma única vez.**
- 2 – Não é admitida a reeleição de titulares dos órgãos da Ordem para um terceiro mandato consecutivo, para as mesmas funções.**
- 3 – (anterior n.º 2).
- 4 – (anterior n.º 3).
- 5 – (anterior n.º 4).





GRUPO PARLAMENTAR



Palácio de São Bento, 29 de junho de 2015

Os Deputados do PSD e do CDS-PP,